



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 07 de Junho de 2025

Edição nº 3375 - Ano XXIII

SUMÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO	2
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	3
CONSELHOS MUNICIPAIS	4
DESPACHOS	5
DIVULGAÇÃO	6
ESTÁGIO REMUNERADO	7
LICITAÇÕES	8
NOTIFICAÇÕES	18
PORTARIAS	20
PROCESSO DE PROMOÇÃO INTERNA	21
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	28

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



CHAMAMENTO PÚBLICO

Itatiba - Edição nº 3375 - Ano XXIII, 7 de Junho de 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMANA DA PÁTRIA 2025

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar a todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **SEMANA DA PÁTRIA 2025** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br, no período de **26 de Maio à 27 de Junho de 2025**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.





A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A), designada pela Portaria nº 8.760, de 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, informa todos os servidores municipais que foram reabertas as inscrições para candidatura a representante da CIPA-A.

Os(as) interessados(as) poderão se inscrever no período de **3 a 15 de junho**, por meio do seguinte link:

<https://forms.gle/t2x6s1cuoWtFP3Wo8>

Contamos com a sua participação!

Atenciosamente,

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A)

INSCRIÇÕES PRORROGADAS!



ELEIÇÃO
CIPA-A (2025/2026)



Novo prazo:
de 3 a 15 de junho





Acesse o link abaixo e inscreva-se para concorrer a uma vaga como representante da CIPA-A.
bit.ly/43AUWI3

Você pode fazer a diferença na segurança do seu trabalho
Ajude a construir um ambiente mais seguro e saudável para todos!



A CIPA-A (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) é formada por servidores comprometidos com a saúde, a segurança e o bem-estar no ambiente de trabalho.
Faça parte dessa missão e represente seus colegas na Gestão 2025/2026!



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.



CONSELHOS MUNICIPAIS

Itatiba - Edição nº 3375 - Ano XXIII, 7 de Junho de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR.

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de 2025, nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, localizada na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, nesta cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, às quinze horas, foi instalada reunião ordinária presencial, do Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, instituído através da Lei 3.098 de 14 de dezembro de 1.998, estando presentes os seguintes membros: Cid Camargo, Rogério Henrique Selicani, Fabiana Aparecida dos Santos Barbosa, João Vitor G. de Oliveira, Paola Camargo Morini, Reinaldo Albino, José Carlos Luis Ferreira, Livia Mendes Moraes, Dennis Flores de Souza, Caio Regagnin e Levi Cabral Simões. Iniciou-se a reunião ordinária, às 15h00 em primeira chamada. Ato contínuo o presidente Cid Camargo, colocou em pauta os seguintes processos de pedido de uso tolerado: **Processo número 8197/2024 P. MARTOS CORREA - ME** CNPJ 45.219.782/0001-92; CNAE 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; CNAE 1813-0/01 Impressão de material de uso publicitário; CNAE 1813-0/99 Impressão de material para outros usos; CNAE 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes. Situado no Zoneamento Z.C I Zona Comercial I, Rua Henrique Pizi, nº 308, Loteamento Residencial Itatiba Park. Os conselheiros foram unânimes em conceder o uso tolerado para os CNAE's informados, porém é preciso verificar as informações contidas no sistema, uma vez que a atividade provavelmente seja permitida no zoneamento **Processo número 2277/2025 PAZZOTTO & PAZZOTTO** CNPJ 19.397.016/0001-08; CNAE 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 5212-5/00 Carga e descarga; CNAE 5250-8/04 Organização logística do transporte de carga; CNAE 5250-8/03 Agenciamento de carga, exceto para o transporte marítimo. Situado no Zoneamento Z.C.A. Zona Comercial Adensável, Rua Aristides Lobo, nº 87, Centro. Os conselheiros foram unânimes em NÃO conceder o uso tolerado para os CNAE's informados. Processo número 3/2025 **ARCOMOVEIS INDUSTRIA DE ARMARIOS E COZINHAS LTDA** CNPJ 53.044.186/0001-47; CNAE 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira. Situado no zoneamento Z.E.I.S. Zona Especial de Interesse Social (Indução), Rua Sylvio Belgini, nº 420, Bairro Santo Antônio. Os conselheiros foram unânimes em NÃO conceder o uso tolerado para o CNAE informados. Processo número 3244/2025 **BRAVUS TRANSPORTES LTDA** CNPJ 44.855.920/0001-67; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; CNAE 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; CNAE 4930-2/04 Transporte rodoviário de mudanças; CNAE 5250-8/04 Organização logística do transporte de carga. Situado no zoneamento Z.C.H Zona Comercial Horizontal, Rua Angelo Batista Rampasso, nº 95 (salão 2), Recanto do Parque. Os conselheiros foram unânimes em conceder o uso tolerado para os CNAE's informados. Foi colocada em pauta a proposta de revisão do zoneamento, com foco na análise das permissões de uso da **Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)**. A sugestão é que o zoneamento ZEIS passe a incluir também as atividades atualmente permitidas na **Zona Predominantemente Residencial (ZPR)**. Cid esclareceu o andamento do processo de revisão do zoneamento, destacando que estão sendo avalladas mudanças tanto nas normas quanto nos mapas, com o objetivo de evitar discrepâncias e divergências como as que atualmente ocorrem no sistema. Levi comentou sobre a demora nos atendimentos no setor SEAT e informou que está prevista a contratação de quatro novos funcionários, por meio de uma parceria com a Associação de Engenheiros, para melhorar a eficiência do setor. E, por mais nada havendo a ser tratado, às 16h10, encerrou-se a reunião. Para constar lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por Presidente, após todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Convocação e pauta para a Reunião Ordinária do **COMPIR** – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que será realizada dia 11 de junho de 2025 (quarta-feira), às 19h, na Biblioteca Municipal Chico Leme, situada à Rua Campos Salles, 380 - Centro:

- **Item 1:** Comunicações e justificativas de ausências de conselheiros;
- **Item 2:** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- **Item 3:** Informativo das ações pela gestão anterior do COMPIR;
- **Item 4:** Apresentação da documentação para inscrição no SINAPIR;
- **Item 5:** Apresentação dos desdobramentos das Conferências Municipal e Regional;
- **Item 6:** Definição de Comissões: Educação, Segurança e Saúde;
- **Item 7:** Definição sobre as atividades no mês de julho para a Mulher Negra Latino Americana e Caribenha;
- **Item 8:** Análise de Documentos Recebidos (Ofícios Conselho Tutelar e Secretaria de Justiça e Cidadania);
- **Item 9:** Devolutiva de reunião com Secretaria de Educação;
- **Item 10:** Definição do cronograma anual de reuniões;
- **Item 11:** Outros assuntos.

FERNANDA BATISTA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3375 - Ano XXIII, 7 de Junho de 2025

Processo nº 3895.2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação por inexigibilidade – Apresentação na 27ª Festa de São Pedro – Bruna Viola.

Trata-se de processo visando a contratação via inexigibilidade de licitação da artista **Bruna Viola** para apresentação na 27ª Festa de São Pedro, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizada no Parque Luís Latorre, no dia 19 de julho de 2025, a partir das 20h.

Consta nos autos a justificativa de contratação (fls. 03/04), estudo técnico preliminar (fls. 05/07), termo de referência (fls. 08/10), requisição de serviços (fl. 12), documentos de habilitação (fls. 14/62), justificativa de preço através da demonstração de valores cobrados em outras apresentações (fls. 63/66) e peças de divulgação do trabalho musical da artista (fls. 67/83).

Houve parecer favorável da *Secretaria dos Negócios Jurídicos* às fls. 87/91, para a contratação da artista por inexigibilidade de licitação, uma vez que preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, todavia, solicitou que sejam implementadas as observações dispostas no respectivo parecer.

Foi informada a existência de recursos orçamentários para a contratação pretendida (fls. 92/93).

Consta nos autos a manifestação da *Secretaria de Governo*, informando que a Secretaria solicitante certificou que a respectiva despesa foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 (fls. 11 e 94).

E para cumprir as observações indicadas pela Procuradoria Municipal, a *Secretaria de Cultura e Turismo* apresentou nova manifestação e documentos (fls. 96/101).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 74, II, c.c. art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** o ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da artista Bruna Viola, representada pela empresa BV MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.708.384/0001-04, para a apresentação na 27ª Festa de São Pedro, a ser realizada no Parque Luís Latorre, no dia 19 de julho de 2025, a partir das 20h, pelo valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 04 de junho de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITATIBA

ConCidades
CONSELHO DAS CIDADES



CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

caminhos para cidades inclusivas,
democráticas, sustentáveis
e com justiça social

LOCAL: Auditório do Paço Municipal
(Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca)
DATA: 13/06/2025
HORÁRIO: 13:00



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3375 - Ano XXIII, 7 de Junho de 2025

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, junto com um comprovante que está cursando a partir do 2º semestre até o 8º semestre, para o endereço eletrônico transito@transito.itatiba.sp.gov.br, **até a data de 13/06/2025**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Semestre que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso	Semestre
01+ cadastro reserva	Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Mobilidade e Trânsito	Administração	A partir do 2º semestre ao 8º semestre

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3375 - Ano XXIII, 7 de Junho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 89 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1983/2025

Aos 04 de Junho de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24 / 2025, homologada na data de 04/06/2025, processo administrativo n.º 1983/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 30/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 044408 49.843.388 HENRIQUE MENDES
ENDEREÇO: Avenida Vicente Catalani 1235
BAIRRO: Jardim das Nações
CIDADE: Itatiba ESTADO: SP CEP: 13256-700
TELEFONE: (11)6395-0160 CPF/CNPJ: 49.843.388/0001-81
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRazo DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.01.0082.4	UN		70	R\$394,00	R\$27.580,00
LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA (DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,30 M. 3,00 M. 2,00 M. 2, LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA - Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sarnet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.						
2	2.03.01.0085.9	UN		47	R\$498,00	R\$23.406,00
LOCAÇÃO CENTOPÉIA INFLÁVEL (DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,40(L) X 7,5 LOCAÇÃO CENTOPÉIA INFLÁVEL						
Dimensões mínimas: 1,40(L) x 7,50(C) x 2,50m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 10 anos Equipe Operacional: 2 monitores						
3	2.03.01.0154.5	UN		106	R\$460,00	R\$48.760,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL 3x1 Pula Pula, Mini Escalada e Tobogã Dimensões mínimas: larg-2,5m x comp.-6,5m e alt. 3,8m. Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade: 4 crianças Equipe Operacional: 2 monitores						
4	2.03.01.0284.3	UN		10	R\$298,00	R\$2.980,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE À GOL Brinquedo inflável que simula um gol e possui pontuações. Dimensões: 3,0 x 3,0 m. Material Confeccionado: KP 1000. Opcional – colocamos grama sintética para simular campo de futebol. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (220v). Crianças a partir de 03 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.						
5	2.05.11.0341.5	UN		50	R\$607,90	R\$30.395,00
Locação de Brinquedo Inflável 2x1 Polvo ou similar; sendo um pula pula com acessórios divertidos, contendo em seu interior três acessórios ex: cavalo, foca, João bobo. Medindo 5x5 redondo ou quadrado, inflável, altura mínima de 2 a 4 metros, capacidade de até 5 crianças de cada vez com idade de 2 a 8 anos. Feito com material em lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada. Equipe Operacional: 2 monitores						
6	2.08.11.0047.3	UN		50	R\$369,90	R\$18.495,00
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO (MONITOR DIA) O monitor deverá estar uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matiné carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos.						
7	2.08.11.0231.0	UN		15	R\$799,00	R\$11.985,00
Contratação de animação para eventos- Personagens de Princesas Contratação de personagens de princesa, deverá ser disponibilizado no mínimo cinco modelos diferentes e atuais, para a escolha do solicitante. A caracterização do personagem é de total responsabilidade da contratada, os figurinos devem ser completos com roupas, maquiagem, perucas e demais acessórios necessários que a fantasia exigir. Todos os figurinos deverão estar limpos, atuais, ricos em detalhes e confeccionados com material de qualidade superior, valorizando as características de cada fantasia. O comportamento dos atores/ personagens deve ser adequado ao tema do personagem que está representando; ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade a fim de atender à diversidade de crianças de cada evento. Todas as despesas, sejam elas: transporte, alimentação, pagamento, dentre outras que surjam ao longo das contratações, são de total responsabilidade da empresa contratada. O serviço será executado por 02 horas, sendo que dentro deste tempo será considerado um intervalo de no máximo 10 minutos para os atores descansarem. Durante o horário de trabalho é proibido o consumo de bebida alcoólica.						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

a)SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

b)SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

c)GABINETE DO PREFEITO

d)SECRETARIA DE GOVERNO

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº

11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 11.2.E da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

044408 49.843.388 HENRIQUE MENDES
HENRIQUE MENDES
RG: 41478265-3 CPF: 338.300.608-58

ADRIANA STOCCHI
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 90 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1983/2025

Aos 04 de Junho de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24 / 2025, homologada na data de 04/06/2025, processo administrativo nº1983/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 30/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 013999 ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PROF OTAVIANO J. RODRIGUES 458
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 13480-490
TELEFONE: (19) 3495-5597 CPF/CNPJ: 01.693.838/0001-70
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.01.0089.1	UN		20	R\$1.021,00	R\$20.420,00
LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO Brinquedo inflável com estrutura central com touro e que simula movimento de touro de rodeio. Idade: acima de 6 anos Medidas: 5 x 5m x 2,8m; motor Trifásico (220v). Chave manual de alta e baixa rotação; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) para o colchão inflável. Colchão confeccionado em KP 1000 Equipe Operacional: 1 monitor						
2	2.03.01.0164.2	UN		84	R\$735,99	R\$61.823,16
LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo Período de 6 horas por dia A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS						
3	2.03.01.0165.0	UN		56	R\$698,99	R\$39.143,44
LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoa servindo Período de 6 horas por dia A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS						
4	2.03.01.0283.5	UN		50	R\$1.499,99	R\$74.999,50
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÁ DUPLO GRANDE - TIGRÃO Dimensões: 5,20m (l) x 9,00m © x 7,00m (a) Entrada pela frente com escada e escalada central e duas vias de escorregador grandes sendo uma de cada lado da entrada. O fim do escorregador plataforma inflável com 02 joãos bobos em formato de pé do tigre. Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor						
5	2.03.01.0289.4	UN		82	R\$1.257,00	R\$103.074,00
LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS						
6	2.03.01.0290.8	UN		52	R\$898,00	R\$46.696,00
LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoa servindo A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS						
7	2.05.11.0343.1	UN		10	R\$792,98	R\$7.929,80

Locação de brinquedo inflável Balão Pula- Pula Gigante Locação de brinquedo inflável balão pula pula gigante formato castelo ou similar contendo as medidas mínimas 5x5 ou 6x6 com altura mínima de 4 a 6 mts de altura quadrado ou redondo feito com material de alta resistência lona kp1000 ou lona importada, capacidade de até 6 crianças idades 2 a 12 anos, por vez. Equipe Operacional: 2 monitores

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

b) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

c) GABINETE DO PREFEITO

d) SECRETARIA DE GOVERNO

5.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1.Por razão de interesse público;
 - 10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

- 11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

013999 ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
ADRIANA JORGETTI
RG: 22.297.536-2 CPF: 123.301.568-04

ADRIANA STOCCHO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 91 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1983/2025

Aos 04 de Junho de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24 / 2025, homologada na data de 04/06/2025, processo administrativo n.º 1983/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

- 1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 30/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

- 2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 026011 ALEGRIA FESTA & CIA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO FRANCO DE CAMARGO 550
BAIRRO: JARDIM VIRGINIA
CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 13257-490
TELEFONE: 1199779-6318 CPF/CNPJ: 31.979.832/0001-25
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.01.0072.7	UN		40	R\$694,00	R\$27.760,00
LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL- GRANDE Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos Equipe Operacional: 1 monitor						
2	2.03.01.0074.3	UN		60	R\$545,00	R\$32.700,00
LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 (L) X 5,00 (LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA) Dimensões mínimas: 2,80 (L) x 5,00 (C) x 3,50 m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade: 1 a 8 anos Equipe Operacional: 1 monitor						
3	2.03.01.0091.3	UN		104	R\$442,99	R\$46.070,96
LOCAÇÃO KID PLAY (DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20 X 4,50 M - EQUIPE LOCAÇÃO DE KID PLAY Dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 10 anos Equipe Operacional: 1 monitor						
4	2.05.11.0342.3	UN		50	R\$915,00	R\$45.750,00

Locação de Brinquedo inflável Mini Touro mecânico ou similar infantil, para crianças de até 10 anos com controle de velocidade medida mínima do colchão 5x5 feito em lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada, atendimento de até 100 crianças horas. Equipe Operacional: 2 monitores					
5	2.05.11.0344.0	UN	30	R\$474,99	R\$14.249,70
Locação de brinquedo Tobogã pequeno inflável Locação de brinquedo inflável tobogã pequeno medindo 5 metros de comprimento, 3 mts de largura e 3,5 mts de altura, feito com lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada, atendimento de até 100 crianças por hora. Brinquedo de grande rotatividade, atende crianças de 2 a 8 anos. Equipe Operacional: 1 monitor					
6	2.05.11.0345.8	UN	70	R\$624,99	R\$43.749,30
Locação de brinquedo inflável Multi Parque ou similar, brinquedo com multi funções medindo de 6 a 8 mts quadrados com capacidade de atendimento de 5 a 6 crianças com várias funções, mínimo 4 a 8 obstáculos internos, feito com material de alta resistência kp1000 ou lona importada, atende crianças de 2 até 12 anos. Equipe Operacional: 1 monitor					
7	2.08.11.0230.1	UN	15	R\$694,99	R\$10.424,85
Contratação de animação para eventos- Personagens de Super Heróis Contratação de personagens de super-heróis, deverá ser disponibilizado no mínimo cinco modelos diferentes e atuais, para a escolha do solicitante. A caracterização do personagem é de total responsabilidade da contratada, os figurinos devem ser completos com roupas, maquiagem, perucas e demais acessórios necessários que a fantasia exigir. Todos os figurinos deverão estar limpos, atuais, ricos em detalhes e confeccionados com material de qualidade superior, valorizando as características de cada fantasia. O comportamento dos atores/ personagens deve ser adequado ao tema do personagem que está representando; ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade a fim de atender à diversidade de crianças de cada evento. Todas as despesas, sejam elas: transporte, alimentação, pagamento, dentre outras que surjam ao longo das contratações, são de total responsabilidade da empresa contratada. O serviço será executado por 02 horas, sendo que dentro deste tempo será considerado um intervalo de no máximo 10 minutos para os atores descansarem. Durante o horário de trabalho é proibido o consumo de bebida alcoólica.					

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- b) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- c) GABINETE DO PREFEITO
- d) SECRETARIA DE GOVERNO

5.DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1.Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

026011 ALEGRIA FESTA & CIA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EVENTOS LTDA
AGUINALDO NARETTO
RG: 40.062.001-7 SSP/SP CPF: 379.291.598-76

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 92 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1983/2025

Aos 04 de Junho de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24 / 2025, homologada na data de 04/06/2025, processo administrativo nº 1983/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 30/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 015178 RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME
ENDEREÇO: RUA CEL CAMILO PIRES 49
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 10000-000
TELEFONE: 11 4538-3210 CPF/CNPJ: 11.851.173/0001-30
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.01.0071.9	UN		5	R\$787,00	R\$3.935,00
LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL) Dimensões mínimas: 7,00 x 14,00 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 2 monitores						
2	2.03.01.0093.0	UN		100	R\$312,00	R\$31.200,00
LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 x 3,00 m) Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m Acompanha 1000 bolinhas tipo A Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade: 2 a 8 anos Equipe Operacional: 1 monitor						
3	2.03.01.0158.8	UN		10	R\$967,00	R\$9.670,00
LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL ADRENALINA Dois competidores devem vencer vários obstáculos como: João Bobo, túnel, parede vazada e objetos intercalados. Dimensões mínimas: 8,50(C) x 3,50(L) x 2,30(A)m Material Confeccionado: KP 1000 Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade: 2 crianças Equipe Operacional: 2 monitores						
4	2.03.01.0159.6	UN		80	R\$1.649,00	R\$131.920,00
LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PLAY GIGANTE Agregando tobogã com subida em escalada, piscina de bolinhas, corredor com obstáculos, pula-pula, e bonecos infláveis. Dimensões mínimas: 10,50(C) x 6,30(L) x 6,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade : 4 à 13 anos Capacidade: 6 crianças Equipe Operacional: 2 monitores						
5	2.03.01.0161.8	UN		150	R\$466,90	R\$70.035,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 2 EM 1 – “TIGRINHO” Brinquedo com área para pular e escorrega. Dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 7 anos Equipe Operacional: 1 monitor						
6	2.03.01.0163.4	UN		50	R\$598,90	R\$29.945,00
MAQUIAGEM ARTÍSTICA facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tornando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criança. Todo material incluso.						
7	2.03.01.0195.8	UN		10	R\$640,99	R\$6.409,90
LOCAÇÃO DE QUADRA INFLÁVEL DE SHOW BALL Dimensões mínimas: 4,00x8,00m Material confeccionado: nylon emborrachado e KP 1000 02 motores 1/2 cv cada com voltagem 220v acoplados ao brinquedo Crianças a partir de 3 anos. Equipe operacional: 01 monitor						
8	2.03.01.0221.5	UN		10	R\$1.397,00	R\$13.970,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MADAGASCAR Agregando tobogã interno com subida em escalada, obstáculos, pula-pula, bonecos infláveis, entrada/saída lateral em 03 vias, entrada principal frontal, saída com rampa/tobogã/escorregador. Dimensões: 10,50(C) x 4,00(L) x 3,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças de 03 à 12 anos. Capacidade 06 crianças. Equipe Operacional: 01 monitor						
9	2.03.01.0235.5	UN		80	R\$852,00	R\$68.160,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS Área 5mx5m com cerquinha colorida cada cerquinha medindo 1m (comp)X0,60m (A) nas cores amarelo, vermelho, azul e verde), tapete de grama sintética medindo 8mx4m(L) com tapete de EVA 0,44x0,44 tendo 100 mm de espessura e coloridos nas cores amarelo, vermelho, azul e verde) fazendo o contorno do tapete de grama, material para colorir (papel, desenho, lápis de cor, giz de cera,etc.). Brinquedo com partes que se encaixam (tipo Lego) 3 mesinhas com 4 cadeiras cada colorida 2 cavalinhos, minhoca. 01 piscina de bolinhas com dimensões: 2,00 x 2,00m. Acompanha 1000 bolinhas tipo A. Colorida com tela de proteção e teto coloridos. Crianças a partir de 02 anos até 04 anos Capacidade: 10 crianças Equipe Operacional: 1 monitor						
10	2.03.01.0285.1	UN		10	R\$894,00	R\$8.940,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULT TARGET (Faroeste, Tênis ou Transformers) Tiro ao alvo inflável - Mult Target, acompanha 3 painéis tematizados, duas arminhas infantis de tiro “nerf” e duas raquetes para tênis. Dimensões: 3,7 (C) x 3,3 (L) x 2,5 (A) m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor						
11	2.05.11.0351.2	UN		15	R\$466,90	R\$7.003,50
PINTURA ARTÍSTICA EM ROSTO , mãos ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica, colormake e outros acessórios, como pincéis de diâmetros e tamanhos diversos, glitter e outros apetrechos que valorize e destaque a pintura. Todos os itens utilizados devem ser apropriados para rosto e pele. Os monitores responsáveis por desenvolver esse tipo de trabalho devem dispor de um leque de opções para maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis dentre outras inúmeras opções, tornando a imaginação e sonho das crianças em realidade; além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto, e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Cada monitor contratado deve estar do início ao fim do trabalho devidamente uniformizado, com boa aparência, para que tudo ocorra com muita alegria e palhaçada para alegrar a criança. O espaço (barraca 3x3) para este serviço deve estar identificado como: Pintura Artística, através de faixas ou banners de tamanho compatível para a divulgação do serviço de forma alegre e divertida. O espaço deve ser lúdico e atrativo para o público infantil, contendo itens como penteadeira, puffs, mesas e duas cadeiras, todas as peças devem ser atrativas para o público infantil. Todo material incluso.						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

- 4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
4.2.Secretarias participantes do registro de preços:
a) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
b) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
c) GABINETE DO PREFEITO
d) SECRETARIA DE GOVERNO
5.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o

art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

015178 RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME
RAFAEL BREDARIOL PACIFICO
RG: 33.890.617-4 CPF: 219.991.628-62

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3375 - Ano XXIII, 7 de Junho de 2025

Pregão: 119/2023
Processo: 11359/2023
Empresa: INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELLI - CNPJ Nº 19.524.237/0001-46

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu com suas obrigações, referente os materiais a serem entregues, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 657/2025, 658/2025**.

Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 03 de junho de 2025.

Dra. Cláudia Regina Swenson
Secretária de Saúde

Pregão: 58/2024
Processo: 1349/2024
Empresa: TONETI COMERCIO DE UTILIDADES EM GERAL LTDA. - CNPJ Nº 54.498.412/0001-22

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu com suas obrigações, referente os materiais a serem entregues, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 2677/2024, 695/2025**.

Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 03 de junho de 2025.

Dra. Cláudia Regina Swenson
Secretária de Saúde

Pregão: 27/2024
Processo: 1131/2024
Empresa: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - CNPJ Nº 45.293.736/0001-33

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu com suas obrigações, referente os materiais a serem entregues, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 703/2025**.

Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 03 de junho de 2025.

Dra. Cláudia Regina Swenson
Secretária de Saúde

Pregão: 115/2024
Processo: 7559/2024
Empresa: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 16.586.871/0002-50

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu com suas obrigações, referente os materiais a serem entregues, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 963/2025, 970/2025 e 1018/2025**.

Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 03 de junho de 2025.

Dra. Cláudia Regina Swenson
Secretária de Saúde

Pregão: 61/2024
Processo: 2640/2024
Empresa: CLAYTON DE JESUS GONÇALVES - CNPJ Nº 48.063.131/0001-44

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu com suas obrigações, referente os materiais a serem entregues, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 995/2025**.

Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 03 de junho de 2025.

Dra. Cláudia Regina Swenson
Secretária de Saúde

Pregão: 61/2024
Processo: 2640/2024
Empresa: PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 59.290.569/0001-81

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu com suas obrigações, referente os materiais a serem entregues, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 999/2025 e 1235/2025**.

Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 03 de junho de 2025.

Dra. Cláudia Regina Swenson
Secretária de Saúde

Pregão: 61/2024

Processo: 2640/2024

Empresa: REBELO MAGAZINE E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 27.263.162/0001-79

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu com suas obrigações, referente os materiais a serem entregues, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 1000/2025**.

Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 03 de junho de 2025.

Dra. Cláudia Regina Swenson
Secretária de Saúde

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3375 - Ano XXIII, 7 de Junho de 2025

PORTARIA Nº 8.958, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Designa Secretário Adjunto de Serviços Públicos, como responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo período que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D E S I G N A R:

o Secretário Adjunto de Serviços Públicos **GUILHERME ZANUTTO LAURINO**, como responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do período de 09 a 13 de junho de 2025, em virtude da ausência do Secretário da Pasta, Adilson Franco Penteado, por motivo de férias.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 06 de junho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.959, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Institui a Comissão Organizadora Conferência Municipal da Cidade de Itatiba.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora Conferência Municipal da Cidade de Itatiba, composta pelos seguintes membros:

1. Representantes do Poder Público:

- Ana Laura Veríssimo Gonçalves Ferreira (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação);
- Cid Camargo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação);
- Nadya Massaretto de Carvalho (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação);
- Levi Cabral Simões (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação);
- Guilherme Zanutto Laurino (Secretaria de Obras e Serviços Públicos);
- Otávio Botelho Filho (Departamento de Trânsito);
- Livia Mendes Moraes (Secretaria de Obras e Serviços Públicos);
- Fernanda Cristina Cardoso Pinto (Departamento de Trânsito);
- Jezabel Miriam Fernandes Azevedo (Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura);
- Hermínio Geromel Júnior (Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura);
- Antonio de Carvalho (Secretaria dos Negócios Jurídicos);
- Marco Antonio Lopes Tombi (Secretaria dos Negócios Jurídicos);
- Roberto Franco de Camargo Junior (Secretaria de Administração);
- Sílvia Bez Soares de Camargo (Secretaria de Educação);
- José Carlos Ferreira Baessa (Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão);
- Marcelo Cyrillo (Secretaria Municipal de Esportes);
- Maria Ângela Camargo Correa de Lima (Secretaria de Saúde);
- Nathália Baptistella Rabechi Fernandes (Secretaria de Governo);
- Danilo Liotti Marafon (E-Ouve, Secretaria de Assuntos Institucionais);
- Kátia Cecília Baptistella (Secretaria de Finanças);
- Ricardo Massari Inoue (Secretaria de Cultura e Turismo);
- Camila Bergamin (Secretaria de Governo).

2. Representantes dos Movimentos Populares:

- Elaine Aparecida Luiz e Alan Junior da Silva (Associação dos Moradores do Loteamento Caminhos do Sol);
- Armando de Souza Prado e Danio Alexandre Siqueira (Associação de Moradores do Clube de Campo Fazenda);
- Soeli Ricco Nucci (Associação de Moradores do Real Parque Dom Pedro I);
- Isabel de Fátima Silva e Jean Belgini (Associação dos Proprietários do Loteamento Prezotto);
- Sócrates José Piovani e Manoel Francisco Soares (JAPPA - Associação para Preservação Ambiental Jacaré Ribeirão Vivo);
- José Manoel dos Santos (ARCOVERDE - Associação de Proprietários e Moradores do Loteamento Recreio Costa Verde).

3. Representantes das Entidades Sindicais:

- Wilson Ferreira do Amaral e Francisco Oliveira Souza Junior (Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Câmara Municipal), Autarquias, Fundações e Prefeitura Municipal de Itatiba e Morungaba;
- Antonio de Lisboa de Souza e José Roberto Bassan (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itatiba e Região).

4. Representantes do Setor Empresarial:

- Antonio Fernando Perobelli;
- Valdir Francison;
- Luis Henrique Tescarollo;
- Paulo Silvestre Curcelli;
- Reinaldo Albino.

5. Representantes das Entidades de Classe Profissional e Acadêmicas:

- Nelson José Mostaço e Ana Lucia Rodrigues Andretta Ambrosin (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba);
- Paulo Eduardo Borzani Gonçalves e Renato Penzetti (Universidade São Francisco);
- Marcela Zem e Maria José Martins Mourão Lourenço (Ordem dos Advogados do Brasil).

6. Representantes de ONG:

- Vera Lúcia Fedel e Valderlene Ribeiro da Silva (Associação dos Sem Terra de Itatiba).

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I – Planejar, coordenar e executar a conferência;
- II – Elaborar o regimento interno;
- III – Estabelecer critérios de participação e eleição de delegados;
- IV – Promover a ampla divulgação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 06 de junho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO DE PROMOÇÃO INTERNA PIPMI 001/2025



HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, em vista do que consta no Edital do Processo de Promoção Interna **PIPMI 001/2025** e a conclusão dos trabalhos realizados pela banca organizadora, não havendo pendências recursais no prazo legal, torna-se pública a **Homologação** da Classificação Final do(s) Emprego(s) abaixo, conforme publicação realizada no site www.igecs.org.br:

001 - Patrulheiro 2ª Classe

002 - Subinspetor

003 - Inspetor

IMPORTANTE:

O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente termo de homologação, que é divulgado no site do **IGECs - Instituto de Gestão de Cidades** e publicado na **Imprensa Oficial de Itatiba**, visando atender ao restrito interesse público.

Outrossim, reafirma os termos do Edital de Processo de Promoção Interna **PIPMI 001/2025** e ratifica os trabalhos da Comissão de Processo de Promoção Interna da Prefeitura do Município de Itatiba.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Itatiba, 7 de junho de 2025.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Itatiba - Edição nº 3375 - Ano XXIII, 7 de Junho de 2025

Extrato do Termo de Compromisso Cultural n.º 01/2025. Processo Administrativo n.º 1675/2025. Objeto: Execução de projeto selecionado no Chamamento Público n.º 01/2025 – Edital n.º 14/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho do Projeto Curarte 3, nos termos da Lei Federal de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Partes: Prefeitura do Município de Itatiba. Entidade Cultural: SOCIEDADE ITATIBENSE PARA O BEM ESTAR SOCIAL - SIBES. Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 02/06/2025.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural n.º 02/2025. Processo Administrativo n.º 1675/2025. Objeto: Execução de projeto selecionado no Chamamento Público n.º 01/2025 – Edital n.º 14/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho do Projeto Escola de Música, nos termos da Lei Federal de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Partes: Prefeitura do Município de Itatiba. Entidade Cultural: CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA. Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 02/06/2025.

Extrato do Termo de Execução Cultural n.º 03/2025. Processo Administrativo n.º 1676/2025. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Jangada Festival contemplado pelo Chamamento Público n.º 02/2025 – Edital n.º 15/2025, nos termos da Lei Federal de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Partes: Prefeitura do Município de Itatiba. Agente Cultural: HENRIQUE DE SOUZA SILVA. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 03/06/2025.

Extrato do Termo de Execução Cultural n.º 04/2025. Processo Administrativo n.º 1676/2025. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 1º FELITIBA – Festival Literário de Itatiba contemplado pelo Chamamento Público n.º 02/2025 – Edital n.º 15/2025, nos termos da Lei Federal de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Partes: Prefeitura do Município de Itatiba. Agente Cultural: GISELE SOUZA MOREIRA. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 02/06/2025.

Extrato do Termo de Execução Cultural n.º 05/2025. Processo Administrativo n.º 1676/2025. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 1º Festival de Cinema de Itatiba contemplado pelo Chamamento Público n.º 02/2025 – Edital n.º 15/2025, nos termos da Lei Federal de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Partes: Prefeitura do Município de Itatiba. Agente Cultural: LUIS VALVERDE BOCCHINO. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 04/06/2025.

Processo Administrativo n.º 1675/2025**Chamamento público n.º 01/2025**

Objeto: Seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva no município de Itatiba em atendimento a Lei de Política Nacional de Fomento a Cultura Aldir Blanc – PNAB.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o procedimento de seleção e habilitação dos projetos culturais referentes ao Chamamento Público n.º 01/2025 (**Projetos de Pontos de Cultura**), conforme segue:

SIBES – SOCIEDADE ITATIBENSE PARA O BEM ESTAR SOCIAL

Projeto “Curarte 3”, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA

Projeto “Escola de Música”, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Valor Total de 02 (dois) projetos: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

À Secretaria de Cultura e Turismo para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Publique-se.

Em, 29 de maio de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo Administrativo n.º 1676/2025**Chamamento público n.º 02/2025**

Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria de festival no município de Itatiba em Lei de Política Nacional de Fomento a Cultura Aldir Blanc – PNAB.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o procedimento de seleção e habilitação dos projetos culturais referentes ao Chamamento Público n.º 02/2025 (**Projetos de Festivais**), conforme segue:

HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Projeto “Jangada Festival”, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

GISELE SOUZA MOREIRA

Projeto “1º FELITIBA – Festival Literário de Itatiba”, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LUIS VALVERDE BOCCHINO

Projeto “1º Festival de Cinema de Itatiba”, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Valor Total de 03 (três) projetos: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

À Secretaria de Cultura e Turismo para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Publique-se.

Em, 29 de maio de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Itatiba - Edição nº 3375 - Ano XXIII, 7 de Junho de 2025

Conforme Portaria CVS 11, de 21 de dezembro de 2023, a Vigilância Sanitária publica o Laudo Técnico de Avaliação deferido.

Laudo Técnico de Avaliação: Nº 008/2025
Data de Aprovação: 29/05/2025
Razão Social: PASTELI COMIDAS CONGELADAS LTDA.
CNPJ: /CPF 46.822.135/0001-33
Endereço: Avenida Brasília, 534 Jardim Ipê
CNAE: 1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias
CNAE: 1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos

Conforme Portaria CVS 01, de 05 de Janeiro de 2024, a Vigilância Sanitária pública as licenças de funcionamento.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: ROSEMEIRE CRISTINA FERNANDES DA SILVA FURLAN
Endereço: Rua João Luppi, 176 Jardim México
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº CEVS: 352340401-109-000053-1-2
Data de Validade: 27/05/2026
Responsável Legal: Rosemeire C. Fernandes da Silva Furlan

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS PADARIA LTDA.
Endereço: Avenida José Tescarollo, 47 Parque Eliza Tescarollo
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº CEVS: 352340401-109-000056-1-4
Data de Validade: 27/05/2026
Responsável Legal: Francisco José dos Santos

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: BREAD E SUGAR MICROPADARIA LTDA.
Endereço: Avenida João Batista Leone, 370 Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradine
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº CEVS: 352340401-109-000065-1-3
Data de Validade: 28/04/2026
Responsável Legal: Isabela D' Andréa

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: SOUZA E GONÇALVES PADARIA E MERCEARIA LTDA. ME
Endereço: Avenida Vicente Catalani, 1527 Jardim das Nações
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº CEVS: 352340401-109-000078-1-1
Data de Validade: 26/05/2026
Responsável Legal: Marcos Gonçalves Pinto

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO - SABESP
Endereço: Estrada João Bernardo Filho, 120 Bairro da Ponte
Atividade: Captação, tratamento e distribuição de água
Nº CEVS: 352340401-360-000102-1-9
Data de Validade: 23/05/2026
Responsável Legal: André Luis Gois Rodrigues
Responsável Técnico: Luís Carlos Pinheiro dos Santos CRQ 04453976
Responsável Técnico Substituto: Maurício de Miranda Martins Pereira CRQ 04262110

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: CASA DE CARNES BUZZETTO E SILVA LTDA.
Endereço: Avenida Pedro Mascagni, 546 Jardim Galetto
Atividade: Comércio varejista de carnes - açougues
Nº CEVS: 352340401-472-000469-1-4
Data de Validade: 28/05/2026
Responsável Legal: Cláudio Buzetto

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: ROSEMARY STEFANI EPP
Endereço: Rua Francisco Glicério, 226 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000005-1-5
Data de Validade: 16/05/2026
Responsável Legal: Rosemary Stefany
Responsável Técnico: Rosemary Stefany CRF 14326

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: FARMÁCIA REAL E MANIPULAÇÃO LTDA. ME
Endereço: Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 176 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000009-1-4
Data de Validade: 16/05/2026
Responsável Legal: Regina de Fátima Angelon Chinelato
Responsável Técnico: Regina de Fátima Angelon Chinelato CRF 99137
Responsável Técnico Substituto: Carlos Vinícius de Oliveira Santos CRF 89091
Responsável Técnico Substituto: Renata Maria Pinheiro Barbosa CRF 40974

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: NALLIN FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA. ME
Endereço: Rua Dr. Aguiar Pupo, 30 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000034-1-7
Data de Validade: 26/05/2026
Responsável Legal: Cíntia Nallin
Responsável Legal: Neide Maria Gotardo Nallin
Responsável Técnico: Cíntia Nallin CRF 24069
Responsável Técnico Substituto: Elaine Almeida CRF 65971

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: CLÁUDIA MARIA JOSÉ PIRES DE TOLEDO PENTEADO ME
Endereço: Avenida da Saudade, 02 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000037-1-9
Data de Validade: 27/05/2026
Responsável Legal: Cláudia Maria Pires de Toledo Penteado
Responsável Técnico: Fábio Francisco Lopes CRF 79278
Responsável Técnico Substituto: Bianca Moretto Rosas CRF 88417

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DEFERIDA

Empresa: RAIA DROGASIL S/A
Endereço: Rua Francisco Glicério, 344 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000089-1-5
Data de Validade: 24/10/2025
Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan
Responsável Técnico: Lilliam Maria de Pina Santos CRF 72097
Responsável Técnico Substituto: Airane Neres Fernandes CRF 92271
Responsável Técnico Substituto: Artur Reis Carvalho CRF 124861
Responsável Técnico Substituto: Márcia Maria Guimarães da Cunha Mello CRF 121720

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: RAIA DROGASIL S/A
Endereço: Rua Luiz Scavone, 451 Lojas 1,2,3 e 4 Jardim de Lucca
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000131-1-0
Data de Validade: 24/05/2026
Responsável Legal: Marcilio Damico Pousada
Responsável Técnico: Priscila Damada Sarkissian CRF 60934
Responsável Técnico Substituto: Jenifer Higino Aragão CRF 111314
Responsável Técnico Substituto: Juliana de Almeida dos Santos CRF 72309
Responsável Técnico Substituto: Julielle Silva de Oliveira CRF 72309

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA.
Endereço: Rua Francisco Glicério, 341 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000160-1-2
Data de Validade: 27/05/2026
Responsável Legal: Ricardo Delfini Cañado
Responsável Técnico: Alex Pereira Freires CRF 102967
Responsável Técnico Substituto: Maurício Farkas Duarte CRF 17517
Responsável Técnico Substituto: Renato José de Carvalho Júnior CRF 119.852

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA.
Endereço: Rua Santo Antônio, 711 Jardim Carlos Borella
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000198-1-0
Data de Validade: 19/05/2026
Responsável Legal: Marcelo Delfini Cañado
Responsável Técnico: Maria Beatriz Franco de Camargo Marin CRF 56029
Responsável Técnico Substituto: Giovane Alberto de Paula Lopes CRF 117288
Responsável Técnico Substituto: Lúcia Clara Frota Maia CRF 106283

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: HUANG WEI YE LANCHONETE ME
Endereço: Praça da Bandeira, 39 Centro
Atividade: Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº CEVS: 352340401-561-000007-1-0
Data de Validade: 21/05/2026
Responsável Legal: Huang Wei Ye

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: RESTAURANTE APIMENTADO LTDA. - EPP
Endereço: Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 55 Loja 28 Centro
Atividade: Restaurantes e similares
Nº CEVS: 352340401-561-000491-1-5
Data de Validade: 26/05/2026
Responsável Legal: José Pedro Manccin

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: MH & FF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
Endereço: Avenida Maria de Lourdes Abreu, 22 loja 03 Centro
Atividade: Restaurantes e similares
Nº CEVS: 352340401-561-000630-1-0
Data de Validade: 25/05/2026
Responsável Legal: Fernanda Faria de França

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: HASBAYA CAFETERIA LTDA. ME
Endereço: Rua Francisco Glicério, 211 Centro
Atividade: Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº CEVS: 352340401-561-000892-1-4
Data de Validade: 19/05/2026
Responsável Legal: Murilo Baladi

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: KIBO SUSHI BAR LTDA.
Endereço: Rua Rui Barbosa, 474 Centro
Atividade: Restaurantes e similares
Nº CEVS: 352340401-561-001052-1-0
Data de Validade: 16/05/2026
Responsável Legal: Ana Paula Esperancin

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: GALETTO COMIDA CASEIRA LTDA.
Endereço: Rua Fábio Zuiani, 46 Jardim São Luiz
Atividade: Restaurantes e similares
Nº CEVS: 352340401-561-001073-1-0
Data de Validade: 22/05/2026
Responsável Legal: Adriano Silveira

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA**Empresa:** CREPERIA, CAFÉ E RESTAURANTE LTDA.**Endereço:** Avenida José Maurício de Camargo, 320 Jardim Nossa Senhora das Graças**Atividade:** Restaurantes e similares**Nº CEVS:** 352340401-561-001193-1-8**Data de Validade:** 29/05/2026**Responsável Legal:** Ricardo Marcondes Branco Lefevre**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA****Empresa:** J. O. DA SILVA PASTELARIA**Endereço:** Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira KM 28 Gleba 11-b Sítio da Moenda**Atividade:** Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares**Nº CEVS:** 352340401-561-001242-1-4**Data de Validade:** 19/05/2026**Responsável Legal:** Joel Olegário da Silva**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA****Empresa:** EXAL – ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES E EMPRESARIAIS E FACILITES LTDA.**Endereço:** Estrada Municipal Benedicto Antônio Regagnin 1470 Bairro dos Pintos**Atividade:** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**Nº CEVS:** 352340401-562-000152-1-0**Data de Validade:** 29/04/2026**Responsável Legal:** Roberto Costa de Oliveira**Responsável Técnico:** Déborah Dias Pacheco CRN 30720**CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA****Empresa:** MMX REFEIÇÕES LTDA.**Endereço:** Travessa Nossa Sra. do Belém, 84 Jardim de Lucca**Atividade:** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**Nº CEVS:** 352340401-562-000185-1-1**Data de Validade:** 28/05/2026**Responsável Legal:** Lucas Gonçalves Rocha Pontes**CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA****Empresa:** MARIETA PIZZA E CIA. LTDA.**Endereço:** Rua Santo Antônio, 1310, Loteamento Santo Antônio**Atividade:** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**Nº CEVS:** 352340401-562-000186-1-9**Data de Validade:** 29/05/2026**Responsável Legal:** Mariana Pires de Camargo**ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DEFERIDA****Empresa:** HOSPITAL ITATIBA LTDA.**Endereço:** Rodovia das Estâncias, KM 92 Bairro da Ponte**Atividade:** Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto socorro e unidades para atendimento de urgências**Nº CEVS:** 352340401-861-000039-1-3**Data de Validade:** 15/08/2025**Responsável Legal:** Mara Michelly de Moraes**Responsável Técnico:** Gláucia Rayane Larocca Lopes CRF 68784**Responsável Técnico Substituto:** Aline Francisco Chavier CRF 96279**Responsável Técnico Substituto:** Lorena Cristina Macena CRF 57912**Responsável Técnico Substituto:** Paula Ordine Corcelli CRF 79283**ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DEFERIDA****Empresa:** TELMA DE CARVALHO DE PENAZZI**Endereço:** Avenida Barão de Itapema, 200 Sala 112 Centro**Atividade:** Atividade odontológica**Nº CEVS:** 352340401-863-000087-1-0**Equipamento:** Raios-X odontológico intra oral, 234, Dabi Atlante Spectro 70X, 8 MA 70 KVP**Nº CEVS:** 352340401-863-000088-1-8**Data de Validade:** 30/04/2026**Responsável Legal:** Telma de Carvalho de Penazzi**Responsável Técnico:** Telma de Carvalho de Penazzi CRO 68710**Responsável Técnico – Equipamento:** Telma de Carvalho de Penazzi CRO 68710**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA****Empresa:** CARLA PATRÍCIA DE TOLEDO LAMAS MATTIUZZO**Endereço:** Rua Comendador Franco, 695 Centro**Atividade:** Atividade odontológica**Nº CEVS:** 352340401-863-000112-1-5**Data de Validade:** 26/05/2026**Responsável Legal:** Carla Patrícia de Toledo Lamas Mattiuzzo**Responsável Técnico:** Carla Patrícia de Toledo Lamas Mattiuzzo CRO 44.586**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA****Empresa:** SINDICATO DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE ITATIBA E REGIÃO**Endereço:** Rua Giacomo Saccardi, 125 Vila Bela Vista**Atividade:** Atividade odontológica**Nº CEVS:** 352340401-863-000315-1-8**Equipamento:** Raios-X odontológico intra oral, KO 1008, Dabi Spectro 70 X, 8 MA 70 KVP**Nº CEVS:** 352340401-863-000553-1-0**Data de Validade:** 26/05/2026**Responsável Legal:** Maurício Franciscón**Responsável Técnico:** Antonella Rossi Fattori CRO 92156**Responsável Técnico Principal – Equipamento:** Antonella Rossi Fattori CRO 92156**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA****Empresa:** JOSÉ ANTÔNIO GIOVANELLI**Endereço:** Rua Armando Salles de Oliveira, 51 Vila João Franco Penteadó**Atividade:** Atividade odontológica**Nº CEVS:** 352340401-863-000484-1-0**Data de Validade:** 16/05/2026**Responsável Legal:** José Antônio Giovanelli**Responsável Técnico:** José Antônio Giovanelli CRO 37311**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA****Empresa:** YASSIM ABDUL GHANI - EIRELI**Endereço:** Avenida dos Expedicionários Brasileiros, 333 Sala 904 Vila Brasileira**Atividade:** Atividade médica ambulatorial restritas a consultas**Nº CEVS:** 352340401-863-000595-1-0**Data de Validade:** 20/05/2026**Responsável Legal:** Yassim Abdul Ghani**Responsável Técnico:** Yassim Abdul Ghani CRM 70263

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: EDISON MARTINS COELI
Endereço: Rua Armando Salles de Oliveira, 51 Sala 01 Vila Penteado
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000607-1-2
Equipamento: Raios-X odontológico intra oral, Intra Oral, 062, Dabi Atlante, 8 MA 70 KVP
Nº CEVS: 352340401-863-000607-1-2
Data de Validade: 16/05/2026
Responsável Legal: Edison Martins Coeli
Responsável Técnico: Edison Martins Coeli CRO 50778

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: ISABEL CRISTINA MÔNACO
Endereço: Rua Coronel Camilo Pires, 457 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000784-1-7
Equipamento: Raios-X odontológico intra oral, 03A716555, Prodental Pro 70 Intra, 70 KVP 8 MA
Nº CEVS: 352340401-863-000103-1-6
Data de Validade: 29/05/2026
Responsável Legal: Isabel Cristina Mônaco
Responsável Técnico: Isabel Cristina Mônaco CRO 39339
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Isabel Cristina Mônaco CRO 39339

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: GLINSEG SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA.
Endereço: Rua Carmo Palladino, 20 Centro
Atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº CEVS: 352340401-863-000898-1-8
Data de Validade: 28/05/2026
Responsável Legal: Camila Aparecida Carraro
Responsável Técnico: Samantha Nikolaides Balloni CRM 184625

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: RAIA DROGASIL S/A
Endereço: Rua Luiz Scavone, 451 Jardim de Lucca
Atividade: Serviços de vacinação e imunização humana
Nº CEVS: 352340401-863-001026-1-0
Data de Validade: 24/05/2026
Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan
Responsável Técnico: Priscila Damada Sarkissian CRF 60934
Responsável Técnico Substituto: Jenifer Higino Aragão CRF 111314
Responsável Técnico Substituto: Juliana de Almeida dos Santos CRF 70675
Responsável Técnico Substituto: Julielle Silva de Oliveira CRF 72309

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: JAMILE NARDINI BERNUCCI
Endereço: Rua Antônio Latorre, 21 Sala 04 Vila Bela Vista
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-001165-1-3
Data de Validade: 28/05/2026
Responsável Legal: Jamile Nardini Bernucci
Responsável Técnico: Jamile Nardini Bernucci CRO 167205

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: UNILAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.
Endereço: Rua Coronel Camilo Pires, 484 Centro
Atividade: Laboratórios clínicos
Nº CEVS: 352340401-864-000042-1-9
Data de Validade: 20/05/2026
Responsável Legal: Márcio Gustavo Lacerda Batista
Responsável Técnico: Flávia Taís Fantucci CRF 31.263
Responsável Técnico Substituto: Camila Almeida de Oliveira CRF 63429

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA
Endereço: Avenida da Saudade, 43 Centro
Atividade: Serviços de quimioterapia Detalhe serviço de terapia antineoplásica
Nº CEVS: 352340401-864-000111-1-8
Data de Validade: 20/05/2026
Responsável Legal: Émerson Ricardo Netto
Responsável Técnico: Thais Ferreira Gabriel Guimarães CRM 135671
Responsável Técnico Substituto: Eliana Aleixo da Rocha Pereira CRM 120644

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: MR HOSPITAL MEDICAL LTDA.
Endereço: Rua Santo Antônio, 520 Jardim Carlos Borella
Atividade: Laboratórios clínicos
Nº CEVS: 352340401-864-000114-1-0
Data de Validade: 20/05/2026
Responsável Legal: Marcelo Rodrigo Aparecido Netto
Responsável Técnico: Daniela Franco Martenussi CRF 57887

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: LABORATÓRIO DOCTOR ALIANÇA LTDA.
Endereço: Praça da Bandeira, 110 Centro
Atividade: Laboratórios clínicos
Nº CEVS: 352340401-864-000117-1-1
Data de Validade: 20/05/2026
Responsável Legal: Fábio Bonelli Barbosa
Responsável Técnico: Stefanie Bernardes Bueno CRBM 16691

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: ULISSES LEÃO DA SILVA
Endereço: Alameda Dom Pedro I, 505 Jardim Alto da Santa Cruz
Atividade: Serviços de tatuagem e colocação de piercing
Nº CEVS: 352340401-960-000650-1-3
Data de Validade: 27/05/2026
Responsável Legal: Ulisses Leão da Silva
Responsável Técnico: Ulisses Leão da Silva

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: ROSSI STUDIO DE BELEZA LTDA.

Endereço: Rua Maria Thereza da Costa Nalfal, 287 SL D Parque das Laranjeiras
Atividade: Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia
Nº CEVS: 352340401-960-000678-1-4
Data de Validade: 30/05/2026
Responsável Legal: Willian Marcelo Rossi

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: KARINA FAVA SHIMABUKURO
Endereço: Avenida Senador Lacerda Franco, 95 Centro
Atividade: Serviços de tatuagem e colocação de piercing
Nº CEVS: 352340401-960-000687-1-3
Data de Validade: 27/05/2026
Responsável Legal: Karina Fava Shimabukuro
Responsável Técnico: Karina Fava Shimabukuro

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Empresa: SGTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Endereço: Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 320 D 03 Jardim N. Sra. das Graças
Atividade: Restaurantes e similares
Nº CEVS: 352340401-561-0001070-1-8
Data de Cancelamento: 13/05/2025
Responsável Legal: André Luís Prearo

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3375 - Ano XXIII, 7 de Junho de 2025

Proposituras encaminhadas na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 04/06/2025**REQUERIMENTOS**

Requerimento Nº 224/2025

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, a execução de poda de árvore, localizada na Rua Herculano Pupo Nogueira 282, Itatiba, SP, 13256-300, conforme especifica;

Requerimento Nº 223/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informações acerca do contrato com a empresa Progrida, conforme especifica.

Requerimento Nº 222/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita informações ao Sr. Prefeito Municipal, sobre a falta de manutenção na quadra de tênis do Parque Ferraz Costa, conforme especifica;

Requerimento Nº 221/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informações acerca da falta de material didático e manutenção predial na EMEB Profª Guiomar Almeida Ciabello, conforme especifica.

Requerimento Nº 220/2025

Autoria: CADU, IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal informações acerca do horário de atendimento nas unidades ESF – Estratégia de Saúde da Família na forma que especifica.

Requerimento Nº 219/2025

Autoria: CADU, IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal informações quanto a fiscalização do contrato mantido com a Santa Casa de Misericórdia para prestação dos serviços de saúde em relação ao funcionamento do aparelho de tomografia da instituição.

Requerimento Nº 218/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), em caráter de urgência, para que realize a poda técnica em árvores localizadas na Rua Humberto Primo Campana, tendo como referência o nº 323, no bairro Parque San Francisco.

Requerimento Nº 217/2025

Autoria: JOSÉ ROBERTO FEITOSA

Assunto: Solicita à CPFL (Companhia Paulista de força e luz) a realização de poda de arvore na rua Augusto Bezana no bairro Jardim São José, mais precisamente defronte o número 41 conforme esclarece

Requerimento Nº 216/2025

Autoria: HIROSHI BANDO, JUNIOR CECON

Assunto: Solicita informações a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo quanto a possibilidade de uma Delegada para a D.D.M. (Delegacia de Defesa da Mulher) de Itatiba.

Requerimento Nº 215/2025

Autoria: HIROSHI BANDO, JUNIOR CECON

Assunto: Solicita informações a Delegacia Seccional de Jundiaí quanto a possibilidade de uma Delegada para a D.D.M. (Delegacia de Defesa da Mulher) de Itatiba.

Requerimento Nº 214/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Carlos Henrique Focesi Sampaio, para interceder junto ao Governo Federal, com a finalidade de destinação de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso financeiro que objetiva a execução de obra de cobertura de quadra poliesportiva do Centro Municipal de Ensino Infantil (CEMEI) Pintassilgo, localizada na Av. Antonio Nardi, nº 320, CEP 13254-260, no bairro Loteamento Parque San Francisco, conforme especifica.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 1234/2025

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itatiba, em caráter de urgência, que determine ao setor competente a realização de reparo asfáltico e substituição de tampa de bueiro na Rua Elizabeth Regagnim Picoli, nº 355, em frente à EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini, como se especifica.

Indicação Nº 1233/2025

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine, em caráter de urgência, à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conjunto com o Setor de Trânsito, estudos para sinalização e pintura de faixa de pedestre em toda a extensão do cruzamento das ruas R. Maria Pinto Palma, 247 - Jardim Mexico, Itatiba - SP, 13253-480, com a Rua João Thomazini, conforme especifica

Indicação Nº 1232/2025

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Assunto: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itatiba que determine, com urgência, a realização de estudos para alteração do sentido de direção da Rua José de Camargo na Vila Cremonesi, conforme se especifica.

Indicação Nº 1231/2025

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, efetuar estudos para poda de árvore localizada na R. Édio Belgini Júnior - Recanto da Paz, conforme especifica;

Indicação Nº 1230/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de manutenção nas instalações das escolas e roçada por toda escola, assim como a pintura e melhora na acessibilidade das calçadas - EMEB Prof. Benno Carlos Claus, conforme especifica.

Indicação Nº 1229/2025

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços para manutenção e limpeza da Rua Ermano Degani - Vila Fassina, conforme especifica.

Indicação Nº 1228/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a manutenção na calçada da EMEB Cel. Júlio César, conforme especifica.

Indicação Nº 1227/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a retirada de lixo nas Ruas Joaquim Bueno de Campos e Waldemar Tinello, no bairro Caminhos do Sol, conforme especifica.

Indicação Nº 1226/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que inclua a EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini no cronograma de reformas escolares, conforme especifica.

Indicação Nº 1225/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de manutenção da via Joaquim de Campos, no bairro Caminhos do Sol, conforme especifica.

Indicação Nº 1224/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização de melhorias nas Estradas Municipais Alcebiades Stefani e Angelin Soranz, conforme especifica.

Indicação Nº 1223/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada na Rua Marcos Dian, conforme especifica.

Indicação Nº 1222/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de melhorias nas lombadas existentes nas imediações do Ville de Chamonix, conforme especifica.

Indicação Nº 1221/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de melhorias no acesso ao CEMEI Teresa Braida, conforme especifica.

Indicação Nº 1220/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita, reiteradamente, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a retirada de raiz de árvore no Jardim Santa Filomena, conforme especifica.

Indicação Nº 1219/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada na Travessa Nicola Petti, conforme especifica.

Indicação Nº 1218/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, estudos para criação de uma plataforma e aplicativo digital para atender as demandas da população de várias Secretarias inclusive que Conecte a Saúde do Município em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1217/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria responsável estudos para a Contratação de médicos especialistas como Psicólogos, Assistentes Sociais, Ginecologistas, Pediatras, oftalmologistas e Nutricionistas Em Período Integral para atendimento nas principais UBS do município de Itatiba, conforme especifica.

Indicação Nº 1216/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que sejam adotadas medidas de reforço na segurança na Rua Emílio Jafet, Bairro Serrinha, por meio de ações de fiscalização e patrulhamento intensificado pela Guarda Municipal de Itatiba

Indicação Nº 1215/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Rua Vergínio Belgine n.1120 - Lot. Santo Antônio, conforme especifica.

Indicação Nº 1214/2025

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito municipal, a manutenção do escadão (corrimão) na Av. Emilio Jafet Filho que dá acesso a Av. Antônio R. Parodi, Bairro Erasmo Crispim, conforme especifica.

Indicação Nº 1213/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que sejam adotadas medidas de reforço na segurança do bairro Jardim do Leste, por meio de ações de fiscalização realizadas pela Guarda Municipal de Itatiba, diante do aumento significativo de ocorrências de roubos na região, o que tem gerado grande preocupação e insegurança entre os moradores

Indicação Nº 1212/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a limpeza e roçada na viela do bairro Esplanada, na altura do nº 85, Antônio Ricardo Berti. O mato está muito alto, trazendo animais peçonhentos como cobras, baratas e aranhas, oferecendo risco aos moradores

Indicação Nº 1211/2025

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, a execução dos serviços para pintura de sinalização de solo na Avenida Nossa Senhora das Graças, conforme esclarece.

Indicação Nº 1210/2025

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, a execução de serviços para manutenção asfáltica na Rua Pedro Soares Penteado, conforme esclarece.

Indicação Nº 1209/2025

Autoria: CADU

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal providências para o reparo do alambrado CRAS do Porto Seguro, na forma que especifica.

Indicação Nº 1208/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, realização de vistoria e poda das árvores localizadas na Avenida Maria de Lourdes Abreu, no Centro, devido ao risco e necessidade de manutenção

Indicação Nº 1207/2025

Autoria: CADU

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal providências para intensificação da realização de rondas ostensivas e preventivas, no Bairro do Porto Seguro com atenção a R. Urbano Bezana, conforme especifica.

Indicação Nº 1206/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, solicitar a realização de serviços de limpeza e roçada nas calçadas da Rua Santa Maria, no Bairro Santa Terezinha, tendo em vista o acúmulo de mato e sujeira no local

Indicação Nº 1205/2025

Autoria: PROFESSOR VINICIUS COSTA

Assunto: Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a demarcação de vaga de emergência em frente à ESF 09 e 13 – Centenário “Dr. Euclides Deantoni”.

Indicação Nº 1204/2025

Autoria: PROFESSOR VINICIUS COSTA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o rebaixamento de guia para acesso à ESF 09 e 13 – Centenário “Dr. Euclides Deantoni”.

Indicação Nº 1203/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, manutenção URGENTE da iluminação na Av. Benedito de Godoy Camargo – Portão 74 João Maggi, entrada do Bloco 7. O local está muito escuro à noite,

trazendo riscos e insegurança, conforme especifica

Indicação Nº 1202/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a limpeza e roçada na Estrada Adolpho Pecorari (Vicinal), no bairro Mombuca

Indicação Nº 1201/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine, em caráter de urgência, à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para que proceda a roçada, limpeza e recolhimento de entulhos na lateral (área de “calçada”) ao longo da Av. Fioravante Piovani, CEP 13257-700, no bairro Jardim das Laranjeiras.

Indicação Nº 1200/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine, em caráter de urgência, à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e/ou setor responsável, que efetue, limpeza e recolhimento de entulhos sobre "calçada", na esquina da Av. Antônia Rampazzo Parodi com a R. João Pretti, s/nº, CEP 13256-760, no bairro Núcleo Habitacional Prefeito Erasmo Chispim.

Indicação Nº 1199/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar um estudo para a instalação de lombada ou alternativa que melhor se adeque na Francisco Ulhani, na altura do número 739, no bairro Jardim México.

Indicação Nº 1198/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a limpeza do ponto de ônibus na Rua Agenor Cirino Fonseca, bairro Vivenda do Engenho D'água. O local acumula mato e sujeira, oferecendo risco, principalmente às crianças que ficam aguardando no ponto.

Indicação Nº 1197/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a manutenção da iluminação na Rua Agenor Cirino Fonseca, Bairro Vivendas do Engenho D'água

Indicação Nº 1196/2025

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que encaminhe ao setor competente da administração a Roçada de mato alto e limpeza de entulho em toda extensão da área verde na Av. Antônia Rampazzo Parodi. Bairro Erasmo Crispim.

Indicação Nº 1195/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie tapa buraco em caráter de URGÊNCIA na travessa Isa Polesi Belgine, no Bairro Pedro Fumachi

Indicação Nº 1194/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a poda de árvores na Avenida Pedro Alegre, no Bairro Pedro Fumachi

Indicação Nº 1193/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal, o corte ou a poda de uma árvore localizada na Rua Sebastiana Martins Luppi, esquina com a Rua Caetano Perrone, no Bairro Cecap. A árvore está grande, tombando e oferecendo risco de queda, além de danificar a calçada

Indicação Nº 1192/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a poda de árvores na Rua Fernando Mistura, na altura do número 840, Real Parque Dom Pedro I

Indicação Nº 1191/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a poda de árvores na Avenida Nicolau Vinícius Parodi, na altura do número 385, no bairro Cecap

Indicação Nº 1190/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a limpeza e roçada no ponto de ônibus da Avenida Alameda Dom Pedro II, altura do nº 104, no bairro Santa Cruz, devido ao excesso de mato e sujeira no local

Indicação Nº 1189/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a limpeza e roçada na Estrada Dante Cabrino, no Jardim Leonor, pois o mato no acostamento tem dificultado a passagem de pedestres e colocado em risco quem utiliza o local

Indicação Nº 1188/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza de poda de árvore que foi deixado na calçada de forma inadequada na Avenida Benedito de Godoy Camargo, Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta

Indicação Nº 1187/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito a manutenção da iluminação na esquina da Av. da Saudade com a Av. José Benedito Franco Penteado, na rotatória da descida, bem como a possibilidade de instalação de uma lombada em frente ao ponto de ônibus, visando aumentar a segurança e prevenir acidentes

Indicação Nº 1186/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie o recapeamento asfáltico em caráter de URGÊNCIA na Rua Vergínio Belgini, na altura do número 1120, bairro Santo Antônio

Indicação Nº 1185/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a manutenção da iluminação por toda extensão da Avenida Eloy Argemiro Carniatto

Indicação Nº 1184/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza e roçada no terreno da prefeitura localizado na Rua Joanine Bartholomeu, no Jardim Tereza

Indicação Nº 1183/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a manutenção do parquinho localizado no Jardim da Cadeia, na Rua Quintino Bocaiuva, Centro, visando a segurança e o bem-estar das crianças que utilizam o espaço

Indicação Nº 1182/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito a implementação da iluminação pública na Estrada Municipal Antonio Barbieri, altura do nº 66, Sítio Almirante, Bairro Cocais

Indicação Nº 1181/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie tapa buraco em caráter de URGÊNCIA na Rua Edvirges Gonçalves Megda, Jardim Ester

Indicação Nº 1180/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, averiguar a possibilidade de retirada do carro abandonado na José Bufalo, no Residencial João Corradiini

MOÇÕES

Moção Nº 71/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Congratulações aos Guardas Municipais Lucas Leite Correia, Robson Dias de Oliveira, Ezequias Soares da Costa e Willian Venancio do Nascimento pela participação na Competição de MOTOHABILIDADE, realizada no dia 31 de maio de 2025 na cidade de São Paulo.

Moção Nº 70/2025

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES AO CB PM SPENCER E SD PM DE MATOS PELO EXCELENTE TRABALHO REALIZADO EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA ENTRE AGOSTO DE 2024 E JUNHO DE 2025, CONFORME ESPECIFICA

Moção Nº 69/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Moção de Congratulações à empresa Colorobbia Brasil Produtos para Cerâmica Ltda, pela realização do seu 1º Evento "Portas Abertas", ocorrido em 31 de maio de 2025.

Moção Nº 68/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações à empresa LINHASITA pelos 50 anos de fundação.